



Instituto Federal Catarinense – *Campus Luzerna*

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DISCENTES EM COLEGIADOS DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DO IFC – CAMPUS LUZERNA

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS LUZERNA do Instituto Federal Catarinense (IFC) – *Campus Luzerna* torna público o edital de eleição dos representantes discentes perante os Colegiados dos Cursos de Graduação em Engenharia do IFC – *Campus Luzerna*.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este edital estabelece as regras e requisitos para eleição dos representantes discentes nos Colegiados de Curso de Graduação em Engenharia do IFC – *Campus Luzerna*.

2 DAS VAGAS

2.1 São objeto do processo eleitoral regido por este edital as seguintes vagas:

- a) Duas vagas para discentes do Curso de Engenharia de Controle e Automação (ECA);
- b) Duas vagas para discentes do Curso de Engenharia Mecânica (EMC).

2.2 A representação eleita atuará perante o Colegiado de seu respectivo curso, exclusivamente.

2.3 Fica estabelecido, nos termos da Organização Didática do IFC, que o mandato da representação discente corresponderá ao período de 1 (um) ano corrido a contar da data da posse, permitida 1 (uma) recondução.

3 DOS REQUISITOS

3.1 São requisitos para se candidatar à vaga de representação discente:

- a) Ser aluno regularmente matriculado no curso que pretende representar;
- b) Apresentar frequência nas disciplinas em que se encontra matriculado;
- c) Não estar cumprindo penalidade disciplinar ou ter cometido infração no período letivo em curso;
- d) Ter disponibilidade para participar das reuniões do Colegiado de Curso;
- e) Não figurar como representante discente em outro órgão colegiado do IFC.

4 DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURA

4.1 A inscrição será realizada no período compreendido no item 10 - Cronograma, por meio de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço: <https://forms.gle/bZWUmC6ehTNjGzjSA>.

4.2 No ato da inscrição será exigido do candidato que informe seu nome completo, endereço de e-mail, bem como o número de matrícula e curso a que se vincula, além do aceite às condições deste edital.



4.3 Caberá à Comissão Eleitoral analisar as candidaturas registradas, decidindo pelo seu deferimento ou indeferimento, fazendo publicar a homologação preliminar das candidaturas até 09/03/2026.

4.4 Do indeferimento da candidatura caberá recurso, no prazo do item 10 - Cronograma, a contar da publicação da homologação, a ser dirigido à Comissão Eleitoral, que o remeterá ao DEPE.

4.4.1 O recurso será decidido pelo DEPE, em caráter definitivo.

5 DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

5.1 Poderá qualquer eleitor ou candidato, após a publicidade da homologação preliminar, no prazo do item 10 - Cronograma, com fundamento em inelegibilidade ou incompatibilidade, requerer a impugnação do registro de candidatura homologado, oferecendo provas à Comissão Eleitoral, pelo e-mail institucional da Coordenação-Geral de Ensino (cge.luzerna@ifc.edu.br).

5.2 Será oportunizada defesa ao candidato impugnado, que deverá respondê-la à Comissão Eleitoral até 23h59min do dia estabelecido no item 10 - Cronograma.

5.3 Acolhida a impugnação pela Comissão Eleitoral, caberá um único recurso, no prazo do item 10 - Cronograma, dirigido ao DEPE, que o julgará em caráter definitivo.

5.4 Acolhida a impugnação pela Comissão Eleitoral e não havendo recurso em relação a essa decisão ou tendo sido o recurso desprovido, o candidato será excluído do processo eleitoral.

6 DA COMISSÃO ELEITORAL E DAS MESAS RECEPTORA E ESCRUTINADORA DE VOTOS

6.1 A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:

- a) Coordenador-Geral de Ensino, que a presidirá;
- b) 1 (um) Técnico-administrativo em Educação (TAE);
- c) 1 (um) representante docente.

6.2 Cabe à Comissão Eleitoral:

- a) Adotar os procedimentos necessários à operacionalização do formulário de registro de candidatura;
- b) Analisar e decidir pelo deferimento ou indeferimento das candidaturas registradas em formulário eletrônico em conformidade com o item 3 deste Edital;
- c) Fazer publicar a homologação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas;
- d) Fazer publicar a homologação final das candidaturas em conformidade com a decisão de eventuais recursos apreciados pelo DEPE;
- e) Encaminhar recursos à apreciação do DEPE;
- f) Preparar as cédulas de votação e cabina de votação;
- g) Preparar e publicar a lista de eleitores aptos a votar no processo eleitoral regido por este edital;



- h) Convocar discentes ou servidores do IFC para atuarem como membros de Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos;
- i) Disponibilizar identificação aos candidatos para que acessem o local de votação, bem como cadastrar fiscais para atuar junto à Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos.

6.3 A comunicação com a Comissão Eleitoral deverá ser realizada exclusivamente por e-mail: cge.luzerna@ifc.edu.br.

6.4 No dia da eleição, será constituída uma Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) Técnico-administrativo em Educação e 2 (dois) discentes não candidatos no processo eleitoral.

6.4.1 Para cada membro haverá ainda um suplente, que substituirá o titular na ausência temporária.

6.4.2 A presidência da Mesa caberá ao servidor TAE.

6.5 O exercício da função de membro da Mesa Receptora e Escrutinadora de Voto ou da Comissão Eleitoral constitui serviço de caráter voluntário, conferindo aos participantes declaração de participação em atividade extracurricular/diversificada.

7 DA VOTAÇÃO

7.1 A votação ocorrerá, presencialmente, no período compreendido entre 16h30min e 19h29min do dia previsto no item 10 - Cronograma.

7.1.1 A votação será realizada em cédula de papel devidamente impressa e rubricada por 2 (dois) membros da Comissão Eleitoral.

7.1.2 A votação é nominal, devendo, cada eleitor, na cédula de votação recebida, assinalar um “X” no espaço indicado diante do nome de até 2 (dois) candidatos de seu curso.

7.1.2.1 Em anexo a este edital, constam exemplos de votos válidos, nulos e em branco.

7.2 O Colégio Eleitoral para a eleição regida por este edital é formado pelos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação em Engenharia de Controle e Automação (ECA) e Engenharia Mecânica (EMC) do *Campus Luzerna* do IFC.

7.2.1 Será publicada pela Comissão Eleitoral a lista dos eleitores aptos a votar no site do IFC – *Campus Luzerna* conforme item 10 - Cronograma.

7.3 O pleito será composto por duas votações:

7.3.1 Estudantes de qualquer período da Graduação em Engenharia de Controle e Automação, regularmente matriculados, escolhem os 2 (dois) representantes do Colegiado deste curso;

7.3.2 Estudantes de qualquer período da Graduação em Engenharia Mecânica, regularmente matriculados, escolhem os 2 (dois) representantes do Colegiado deste curso.

7.4 Havendo fila na hora prevista para encerramento da votação, um dos membros da Mesa



Receptora e Escrutinadora de Votos distribuirá fichas em ordem crescente, do último ao primeiro da fila.

7.5 É obrigatória a apresentação de documento oficial com foto, atualizado e que permita a identificação correta do votante.

7.5.1 A falta de apresentação do documento oficial com foto obsta a entrega de cédula de votação e, conseqüentemente, impede o discente de votar.

7.5.2 Todo eleitor deverá assinar a lista de presença junto a Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos antes de receber a cédula de votação.

7.6 Os candidatos poderão indicar 1 (um) representante para atuar como fiscal da Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos, através de e-mail dirigido à Comissão Eleitoral (cge.luzerna@ifc.edu.br), no prazo previsto no item 10 - Cronograma.

7.6.1 Decorrido o prazo anteriormente citado, não será admitida a indicação ou a substituição do fiscal anteriormente credenciado.

7.6.2 Os fiscais não poderão adotar quaisquer condutas que atrapalhem o desenvolvimento do processo eleitoral, tais como: acompanhar o preenchimento da cédula de votação, assumir postura ostensiva ou ofensiva em relação aos eleitores, dentre outras.

7.6.3 Ocorrendo uma das hipóteses mencionadas no item 7.6.2, qualquer membro da Comissão Eleitoral cassará a credencial do fiscal infrator, sem prejuízo da apuração disciplinar eventualmente decorrente da conduta em conformidade com as normativas do IFC.

8 DA APURAÇÃO

8.1 Finalizada a votação, a sala será fechada para abertura da urna, procedimento a ser realizado pela Comissão Eleitoral.

8.2 Poderão acompanhar os trabalhos de apuração os candidatos e seus fiscais, além dos membros da Comissão Eleitoral, os Coordenadores dos Cursos envolvidos, o DEPE e o Diretor-Geral do Campus.

8.3 Os membros da Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos adotarão os seguintes procedimentos após a abertura da urna pela Comissão Eleitoral:

- a) serão contadas as células presentes no interior da urna, aferindo se o número corresponde ao quantitativo de assinaturas firmadas na lista de presença;
- b) um dos membros da Mesa abrirá a cédula de votação de pronunciará quantos “X” foram assinalados e em quais candidatos;
- c) havendo apenas um único “X” assinalado ou tendo dois “X” perante candidatos distintos, o voto será reputado válido;
- d) outro membro da Mesa assinalará, em quadro branco, defronte ao(s) nome(s) do(s) candidato(s) assinalado(s), a unidade de voto recebido.

8.3.1 Em anexo a este edital, encontram-se exemplos de votos reputados válidos, nulos e em



branco.

8.4 Serão considerados nulos os votos cujas cédulas contenham 2 (dois) votos no mesmo candidato (exemplo: candidato A: X X) ou que indiquem mais de 2 (dois) votos no geral (exemplo: assinalado o candidato A, B e C).

8.4.1 A cédula não é inválida se o eleitor assinalar, dentre a multiplicidade de candidatos apenas um, sendo reputada a ausência do segundo voto como voto “em branco”.

8.4.2 Inexistindo qualquer sinal na cédula de votação no local apropriado, os votos serão considerados “em branco”.

8.4.3 Havendo marcação de qualquer tipo na cédula de votação em local distinto do designado para votação, a cédula será considerada válida e o voto nulo.

8.4.4 Serão inválidas as cédulas que contenham três ou mais marcações, dentro do espaço designado para o voto ou fora deles.

8.4.5 Exemplos de cédulas válidas, com votos válidos, em branco ou nulos, e cédulas inválidas se encontram em anexo a este edital.

8.5 Finalizada a contagem dos votos, a Mesa Receptora e Escrutinadora dos Votos lavrará ata, que será assinada por todos os presentes.

8.5.1 A recusa à assinatura da ata configura, no caso de discente, conduta atentatória à dignidade, e, no caso de servidor, resistência injustificada ao andamento de documento ou processo.

8.5.2 Ocorrendo situação descrita no subitem anterior, esta será reduzida a termo pela Comissão Eleitoral, que remeterá o caso ao órgão competente para apreciação de eventual infração disciplinar.

9 DO RESULTADO

9.1 Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos nominais dentro de seu Curso.

9.2 Os candidatos seguintes, pela respectiva ordem de votação, serão considerados suplentes dos membros titulares.

9.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato com matrícula mais antiga.

9.4 Persistindo o empate, proceder-se-á a sorteio entre os candidatos empatados.

9.5 A publicação do resultado preliminar da eleição será realizada na página do IFC – *Campus Luzerna*, conforme item 10 - Cronograma.

9.6 Da publicação do resultado preliminar da eleição, qualquer candidato poderá recorrer no prazo previsto no item 10 - Cronograma à Comissão Eleitoral.



9.7 A publicação do resultado final da eleição será realizada na página do IFC – *Campus Luzerna*.

10 DO CRONOGRAMA

Etapa	Prazo
Publicação do edital	26/02/2026
Designação da Comissão Eleitoral	26/02/2026
Registro de Candidatura	9h de 26/02/2026 até 23h59min de 05/03/2026
Homologação preliminar das candidaturas	06/03/2026
Recursos contra indeferimento de candidatura e impugnação contra candidaturas	07/03/2026
Resposta a recurso sobre o indeferimento de candidatura	10/03/2026
Prazo para manifestação do candidato sobre pedido de impugnação	09/03/2026
Decisão sobre pedidos de impugnação (Comissão Eleitoral)	10/03/2026
Prazo para recurso sobre eventual acolhimento de impugnação	11/03/2026
Prazo para decisão sobre recurso de impugnação	12/03/2026
Prazo para indicação de fiscal de Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos pelo candidato	13/03/2026
Publicação da Composição da Mesa Receptora e Escrutinadora de Votos	13/03/2026
Publicação da lista de votantes aptos	13/03/2026
Início da votação	16h de 16/03/2026
Término previsto da votação	19h29min de 16/03/2026
Horário previsto para início da apuração	19h30min de 16/03/2026
Publicação do resultado preliminar	16/03/2026
Prazo para recurso sobre o resultado preliminar	17/03/2026
Publicação da resposta a recursos e do resultado final	18/03/2026
Posse dos eleitos	01/04/2026

10.1 As datas e horários são referenciados pelo horário oficial de Brasília (UTC -3).

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Havendo apenas 2 (dois) candidatos inscritos e homologados para o Curso de Graduação, estes serão considerados eleitos por aclamação, dispensada a etapa de votação pública.

11.2 Em caso de conclusão do curso, desistência ou trancamento do curso, renúncia, inclusive o descumprimento de normativas do Colegiado (como ausências reiteradas às reuniões) ou qualquer outra condição superveniente, que impeça o exercício do mandato pelo representante discente



Instituto Federal Catarinense – *Campus* Luzerna

eleito, haverá substituição do titular pelo suplente na forma do item 9.2 deste Edital.

11.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Luzerna, 26 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente via SIPAC)

Prof. Mario Wolfart Júnior

Diretor-Geral do Campus Luzerna



**ANEXO AO EDITAL DE PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DISCENTE PERANTE
COLEGIADO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DO IFC LUZERNA**

O eleitor pode votar em até dois candidatos distintos. Votar em apenas um único candidato não invalida a cédula de votação. Assinalar um dos votos fora do espaço indicado enseja um voto nulo; assinalar duas vezes fora do espaço indicado importa em dois votos nulos. Assinalar três ou mais candidatos importa em cédula inválida, assim como assinalar três ou mais vezes fora do espaço indicado invalida a cédula.

1. Exemplos de cédulas com dois votos válidos

Cédula de votação	Cédula de votação
☒ Candidato A ☐ Candidato B ☒ Candidato K ☐ Candidato O	☒ Candidato A ☐ Candidato B ☐ Candidato K ☒ Candidato O

2. Exemplo de cédula com um voto válido e outro em branco

Cédula de votação	Cédula de votação
☐ Candidato A ☐ Candidato B ☐ Candidato K ☒ Candidato O	☐ Candidato A ☒ Candidato B ☐ Candidato K ☐ Candidato O

3. Exemplo de dois votos em branco

Cédula de votação	Cédula de votação
☐ Candidato A ☐ Candidato B ☐ Candidato K ☐ Candidato O	☐ Candidato A ☐ Candidato B ☐ Candidato K ☐ Candidato O

4. Exemplo de um voto válido e outro nulo



Cédula de votação	Cédula de votação
☒ Candidato A ☐ Candidato B ☐ Candidato K ☐ Candidato O X	☐ Candidato A ☐ Candidato B ☒ Candidato K ☐ Candidato O

5. Exemplo de dois votos nulos

Cédula de votação	Cédula de votação
☐ Candidato A ☐ Candidato B X ☐ Candidato K ☐ Candidato O X	☐ Candidato A ☐ Candidato B ☐ Candidato K ☐ Candidato O

6. Exemplos de cédulas inválidas

Cédula de votação	Cédula de votação
☐ Candidato A ☐ Candidato B ☐ Candidato K ☐ Candidato O	☒ Candidato A ☐ Candidato B ☐ Candidato K ☐ Candidato O

Cédula de votação	Cédula de votação
☒ Candidato A ☒ Candidato B ☒ Candidato K ☒ Candidato O	☒ Candidato A ☒ Candidato B ☒ Candidato K ☐ Candidato O



EDITAL Nº 1/2026 - GAB/LUZ (11.01.11.01.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 26/02/2026 15:19)

MARIO WOLFART JUNIOR

DIRETOR GERAL - TITULAR

DC/LUZ (11.01.11.01)

Matrícula: ###086#2

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
EDITAL, data de emissão: **26/02/2026** e o código de verificação: **9e23fb8ba8**